

TOMADA DE PREÇOS 0205.01/2018-SMDU.



LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (CALÇAMENTO), NA ENTRADA DO CAMPESTRE E NA RUA BRISA DAS VITÓRIAS NO MUNICÍPIO DE FORTIM - CEARÁ, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E PRÓPRIO DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE FORTIM, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **EXECUÇÃO INDIRETA**, por **EMPREITADA PREÇO GLOBAL** para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº123/2006, alterada pela Lei nº. 147/2014.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 08h30min.

Do dia 21 de Maio de 2018.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Vila da Paz, Bloco D, nº 40 - Centro, FORTIM, Estado do Ceará.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de apresentação de carta-proposta.

ANEXO II - Modelo de planilha de preços e cronograma físico-financeiro

ANEXO III- Minuta de contrato

ANEXO IV - Minuta de declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

ANEXO V- Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.

1.0- DO OBJETO e VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto e a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (CALÇAMENTO), NA ENTRADA DO CAMPESTRE E NA RUA BRISA DAS VITÓRIAS NO MUNICÍPIO DE FORTIM - CEARÁ, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E PRÓPRIO DO MUNICÍPIO.

1.2 – O valor estimado para estes serviços está em torno de **R\$ 868.293,59 (oitocentos e sessenta e oito mil** duzentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos) conforme orçado pela administração.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Hública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão verificará essa condição no site http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação:
 - b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de FORTIM;
 - c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
 - d) Reunidos sob forma de consórcio;
 - e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa risica ou jurídica;
 - g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
 - h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - i) De lícitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigio 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;



SAO DE LICITAÇÃO

- 2.2.1.1- Para averiguação do disposto contido no item "a" acima, a licitante deverá apresentar no atende de credenciamento consulta impressa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal (http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.
- 2.2.2- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 2.2.3- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.
- 2.2.4 É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de FORTIM, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de FORTIM, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação
- 2.2.5- O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório *PESSOA JURÍDICA*, devidamente cadas rada na prefeitura de FORTIM ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 2.2.2- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:
- I documento oficial de identidade;
- II PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.
- 2.2.3 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sódio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 2.2.4. Na ocasião da Habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, OU apresentar a declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC Departamento Nacional de Registro no Comércio, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.
- 2.2.4.1. Devendo apresentar em anexo a esta declaração, prevista no item 2.2.4 a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com data não superior a 30 (trinta) das da data de abertura do certame, da sede a pessoa jurídica (quando se trata de ME e EPP).

3.0- DOS ENVELOPES

- 3.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Habilitação** e **Proposta de Preço**, sendo aceita a remessa via postal.
- 3.1.1. Em caso de envio dos envelopes de Habílitação e Proposta, pela via postal, Comissão de Licitação <u>não se</u> responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil para a abertura do certame.
- 3.1.2. Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço"), na forma a seguir:



SAO DE VONAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0205.01/2018-SMDU

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 0205.01/2018-SMDU

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇΦS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular, esta última com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".

- 4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, sendo aceito autenticação eletrônica, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato:
- 4.1.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 4.1.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei n° 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará de adência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "4.1.4" acima.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1 - <u>CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)</u> desta Prefeitura Municipal de FORTIM, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.





4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.2.2.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 4.2.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 4.2.2.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 4.2.2.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.2.2.5. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA SEDE DA LICITANTE:
- 4.2.2.6. CÓPIA RG E CPF dos Sócios da Pessoa Jurídica.
- 4.2.2.7. PROVA DE INSCRIÇÃO:
- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (ISS).

4.2.3 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 4.2.3.1. Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- a.1) a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 de Outubro de 2014);
- b.2) a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
- c.3) a **Fazenda Municipal** (Certidão Negatíva de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos:
- d.4) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- e.5) a Justiça do Trabalho CNDT;
- 4.2.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 4.2.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;
- 4.2.3.4. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para cassinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.3.4.1. Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s);
- 4.3.4.2. Quanto à capacitação técnico-profissional
- 4.3.4.3. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior (Engenheiro Civil), reconhecido pelo CREA. Este profissional deve ser o mesmo que comprovará através da Certidão de Acervo Técnico do CREA, ser detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica para execução de obra ou serviço, já executados semelhantes aos do objeto deste edital, e Topógrafo reconhecido pelo CREA.
- a) A LICITANTE deverá possuir em seu quadro técnico permanente, os profissionais constantes no quadro abaixo:

Quantidade	Professional	
01	Engenheiro Civil	
01	Topógrafo	



DE JCTACAO

4.3.4.4. A comprovação do vínculo permanente do Responsável Técnico com a empresa, far-se a mediante, a anexação da documentação seguinte: a) Sócio - contrato social e último aditivo, ou estatuto social em vigor, devidamente registrado no órgão competente. b) Diretor - cópia do contrato em se tratando de empresa limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima. c) Empregado - cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados registrada na DRT ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social. d) Prestador de Serviço - A comprovação aludida também poderá ser feita através de contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum nos termos dos Acórdãos 126/2007 - Plenário; 800/2008 - Plenário; 103/2009 - Plenário e 80/2010 - Plenário ambos do Tribunal de Contas da União - TCU.

4.3.4.5. Atestado de Capacitação Técnica do Responsável Técnico da empresa, o qual iá demonstrou ser do quadro permanente conforme item 4.3.4.2, comprovando já ter executado serviços semelhantes ao objeto desta licitação, com ARTs registradas no CREA, através de Certidão de Acervo Técnico emitida por aquele Conselho, cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido: 50%(CINQUENTA POR QENTO) do orçamento consolidado, correspondentes aos Itens citados na planilha descrita abaixo:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA 1- PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO/ PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) ÁREA – 3.862,50m².

ASSENTAM ENTO DE GUIA (M EIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COM PRIM ENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).

COMPRIMENTO - 1.545,00m.

4.3.4.5. Comprovação da condição do item 4.3.4.3 somente será aceita através de CAT(s) com registro de atestado de atividade concluída e a certidão expedida de acordo com os dados constantes da ART baixada, relativa à obra/serviço concluído, considerados os dados técnicos qualitativos e quantitativos declarados no atestado e demais documentos complementares, conforme orientação do Manual de Procedimentos Operacionais, CONFEA, Pág. 66 e Acórdão 1.891/2008, Plenário do TCU.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.2.5.1- Balanço patrimonial e demonstrações contateis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional CRP.
- a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional CRP.
- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial. Acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional CRP.
- d) As empresas constituídas á menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional CRP.
- 4.2.5.2. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 4.2.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento do Livro Diário ao qual encontra-se transcrito).



SSW NO DE LICITA

4.2.5.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

4.2.5.4. A empresa optante pelo \$istema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma de les

4.2.5.5. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 4.2.5.4 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial (BP);
- b) DRE Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- e) Comprovante/termo de autenticação digital (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.
- f) Certidão de Regularidade Profissional CRP do contador responsável pela assinatura do BP.
- 4.2.5.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.
- 4.2.5.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimon al do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU n° 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. Acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional CRP.
- 4.2.5.8. Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo	Circulante +	Realizável a	a Longo F	razo
Passivo	Circulante +	Exigível a L	ongo Pra	ZO

SG = <u>Ativo Total</u>
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = <u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante

- 4.2.5.9. Certidão negativa de FALÊNCIA ou CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
- 4.2.5.10. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.
- 4.2.5.11. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

4.2.6 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

- 4.2.6.1. Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V.
- 4.2.6.2. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 4.2.6.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 4.2.6.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de transferiores de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).
- 4.2.6.5. A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.
- 4.2.6.6 Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em <u>forma original</u> du <u>cópia reprográfica</u> <u>sem autenticação</u>. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Presidente.





5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão set apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em 02 (duas) vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2. Qualquer divergência entres uma das vias apresentadas, deverá constar em ata, devendo o representante da licitante optar pela via a ser considerada válida.

5.2- AS PROPOST**AS** DE **PRECOS** DEVERÃO, AI/NDA, CONTER:

- 5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 5.2.2- Assinatura do Representarte Legal e Responsável Técnico;
- 5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas:
- 5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital:
- 5.2.5- Apresentar Planilha de Orcamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXÓ I - PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO BÁSICO E CRÓNOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- 5.2.6- Apresentar planilha de Preços Unitários, na elaboração da Composição de Preçbs Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessáribs à execução dos serviços.
- 5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.
- 5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua
- 5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 5.2.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do brazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.
- 5.2.11- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preçols.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão destel Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela
- Comissão de Licitação e os licitantes presentes conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações. 6.6- O recebimento dos envelopes contendo as accumentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, bora e logal previsto neste Edital.
- 6.7-Para a boa condução dos trabalhos/os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas. 6.8-Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;



SS/WOJ JUNIOS AND JUNIOS

- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

- 7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibil dade das propostas apresentadas.
- 7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentada, observada as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

- 7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇOS;
- 7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;
- 7.4.2.1 Preços excessivos, assim entendido como aqueles superiores aos preços unitários e globais estabelecidos no Anexo I Orçamento básico, deste Edital;
- 7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exipências deste Edital;
- 7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 7.4.5- Não será considerada qua quer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das propor entes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 7.4.7- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL entre as licitantes classificadas;
- 7.4.8 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 7.4.8.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.
- 7.4.9 Para efeito do disposto no 7.4.8.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no propose de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou em resa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;



III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de bequeño perte au se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.8.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.10 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.9 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.11 - O disposto no item 7.4.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

- 9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇOS, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.
- 9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital:
- 9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
- 9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" ho prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

- 10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Municipio de Fortim.
- 10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE FORTIM, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Fortim, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGA**CÕES** DA **CONTRA**TANTE

- 11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; 11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exidem providências correti**leas**:
- diligenciando nos casos que exigem providências corretiras; 11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista da Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OB**RIGAÇÕES** DA **CONTRA**TADA

- 12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;



12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados para a prestação dos serviços;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquênto bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefetura Municipal de FORTIM, mesmo no caso de ausência ou ornissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de FORTIM por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de FORTIM;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciarios relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais hormas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de FORTIM, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura no **prazo de até 90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas praestos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE FORTIM, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;



14.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MUNICÍPIO DE FORTIM, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de FORTIM.

15.0- DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0601.15.451.0024.1.004 - Abertura e Pavimentação de Ruas, Avenidas e Passeios, elemento de despesa nº 44.90.51.00 - Obras e Instalações.

16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 16.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.
- 16.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.0- DAS AL**TERAÇÕES CONT**RATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0- DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE FORTIM de FORTIM, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE FORTIM de FORTIM, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0- DAS RE**SCISÕES CONTR**ATUAIS

- 19.1 A rescisão contratual poderá ser:
- 19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisco I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisco I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisco I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisco I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisco I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisco I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisco I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisco I do art. 80 acarreta as conseqüências previstas no art. 80 acarreta acarreta as conseqüências previstas no art. 80 acarreta acarreta

20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de FORTIM.

20.3- Os recursos serão protocolados junto à Comissão de Licitação, no horário de 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta feira, em dias de expediente do órgão.

20.4- O recurso será dirigido à(s) Secretaria(s), por intermédio do(a) Presidente(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s).

20.5- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

20.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

20.7- O recurso terá efeito suspensivo.

20.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.9- A intimação dos atos decisórios da administração — Presidente(a) ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão e da Prefeitura de FORTIM, como também na forma original da publicação do aviso de licitação.

20.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação.

20.11- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO AMINISTRATIVO:

20.11.1- O pedido de objeção de verá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 20.4, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

20.11.2- Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, <u>que preencham os seguintes requisitos</u>:

a) O endereçamento à Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Fortim;

- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- d) O pedido, com suas especificações.

21.1 – SUB-CONTRATAÇÃO

21.1. A CONTRATADA poderá subcontratar parcela do objeto compreendendo ao limite de **até 30% (trinta por cento)** do objeto a ser contratado. Mediante autorização expressa formal do CONTRATANTE.

22.2. DA GARANTIA DA OBRA

22.2.1. O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da visa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedurantes cabíveis.

23. DO RECEBIMENTO DA OBRA

23.1. O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Fortim, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pe a solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.



SS 124 A

24. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

24.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICIPIO DE FORTIM ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

25.1. DO ACOMPANHAMENTO É FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

25.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização de Engenharia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Fortim, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.

25.2. As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

- 25.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Fortim impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Fortim.
- 25.4. Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.
- 25.5. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.
- 25.6. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.
- 25.7. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.
- 25.8. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.
- 25.9. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.
- 25.10. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação eduivalente desde que aprovada pelo Contratante.

25.11. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

26.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1- A apresentação da proposta impliga na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.
- 26.2 Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.
- 26.3 Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, ha sede da Prefeitura Municipal de FORTIM, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.



26.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

26.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

26.6 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo de Tomada de Preços à disposição para vistas e conferência dos interessados. Bem como o edital disponível no Portal de Licitações do TCE-CE, no site http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

27.0- DO FORO

27.1- Fica eleito o foro da Comarca de FORTIM, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FORTIM/CE, 02 de maio de 2018.

José Neto de Castro Presidente da CPL



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

SSINFIS 120 ASA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de FORTIM
Comissão Permanente de Licitação.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0205.01/2018-SMDU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (CALÇAMENTO), NA ENTRADA DO CAMPESTRE NO MUNICÍPIO DE FORTIM - CEARÁ, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E PRÓPRIO DO MUNICÍPIO

Prezados(as) Senhores(as),

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.







ANEXO I

CONTINUAÇÃO DO MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0205.01/2018-SMDU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (CALÇAMENTO), NA ENTRADA DO CAMPESTRE NO MUNICÍPIO DE FORTIM - CEARÁ, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E PRÓPRIO DO MUNICÍPIO.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

						- t		
	ESPECII	FICAÇÃO				VALC	OR	
ITEM				QTDE	UND	UNITÁRIO	OR	

VALOR	R GLOBAL		<u></u>	- W.I	<u> </u>			
	_	-	.,de _		(de 2018.		

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.





(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

SS NO 12 ACAO

Local e data

À

Prefeitura Municipal de FORTIM Comissão Permanente de Licitação.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0205.01/2018-SMDU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (CALÇAMENTO), NA RUA BRISA DAS VITÓRIAS NO MUNICÍPIO DE FORTIM - CEARÁ, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO É PRÓPRIO DO MUNICÍPIO

Prezados(as) Senhores(as),

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.





ANEXO II

CONTINUAÇÃO MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0205.01/2018-SMDU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (CALÇAMENTO), NA ENTRADA DA RUA BRISA DAS VITÓRIAS NO MUNICÍPIO DE FORTIM - CEARÁ, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E PRÓPRIO DO MUNICÍPIO

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

	ECDECI	FICAÇÃO			VALC	R
ITEM	ESPECI	FICAÇAO	QTDE		UNITÁRIO	TOTAL
						<u> </u>
						<u> </u>
VALOR	R GLOBAL					
		,de		(de 2018.	
	C	arimbo da Empresa e assir	natura do(a	a) represe	entante.	





ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

SAC	DE	Ć
S/NE	140	YAS
0,	And Tubrica	o O

CONTRATO Nº		Muhrica
	MO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITUTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:	JRA MUNICIPAL DE COM A EMPRESA
FORTIM, Estado do Ceará, insequencia, representada por denominado de CONTRATAN errepresentada por doravante denominada de CONSMDU, Processo nº 2504.01/20	jurídica de direito público interno, com sede à Vila da Paz, Bloscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.050.756/0001-20, através o seu Ordenador de Despesas o Sr, in TE e, do outro lado, a empresa,, Estado do, inscrito no CNPJ sob, portador(a) do CPF nº, TRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇ 18-SMDU, em conformidade com o que preceitua a Lei Feder se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições	ta SECRETARIA DE fra-firmado, doravante com endereço à o nº, ao fim assinado(a), DS nº 0205.01/2018-al nº 8.666/93 e suas
	NDAMENTAÇÃO LEGAL to na TOMADA DE PREÇOS nº 0205.01/2018-SMDU, na Le sta de preços da CONTRATADA.	i nº 8.666/93 e suas
EM PARALELEPÍPEDO (CALÇA MUNICÍPIO DE FORTIM - CE	BJETO bbjeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS F MENTO), NA ENTRADA DO CAMPESTRE E NA RUA BRISA ARÁ, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃ ções na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante	DAS VITÓRIAS NO O E PRÓPRIO DO
	LOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato	o valor global de R\$
prazo de execução de 30 (trinta)	e execução de 60 (sessenta) dias da Rua Isabel Monteiro de do estacionamento da Creche Teixeira Carvalho valor de, po Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.	
DESENVOLVIMENTO URBANO de conferência e atestação da ex 4.2. A fatura constará dos serviço efetivamente realizado no mês, c 4.3- Caso a medição seja apro	erviços mensalmente prestados deverá ser apresentada a , até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização o ecução dos serviços. os efetivamente prestados no período de cada mês civil, de aco ujo valor será apurado através de medição; vada pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO a após o protoco, da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ac	dos serviços, para fins rdo com o quantitativo O, o pagamento será
proposta. Caso o prazo exceda	ajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajust da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Cons	ados, tomando-se por

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis,



SS/WEIS TRADUCTOR

príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTÉ DE RECURSOS

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0601.15.451.0024.1.004 - Abertura e Pavimentação de Ruas, Avenidas e Passeios, elemento de despesa nº 44.90.51.00 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

- 8.1- Os serviços objeto desta liditação deverão ser executados e concluídos no prazo de **até 90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Fortim Ceará.
- 8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE FORTIM CEARÁ, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE FORTIM CEARÁ_da Prefeitura Municipal de FORTIM, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1. O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Fortim, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Defini tiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICIPIO DE FORTIM ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem responderá.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACÓMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização de Engenharia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Orbano do Município de Fortim, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.
- 11.2. As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.
- 11.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Fortim impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À



SAN DE VICTAÇÃO

Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova vera la caberá da Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Fortim.

11.4. Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

- 11.5. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.
- 11.6. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.
- 11.7. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.
- 11.8. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.
- 11.9. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.
- 11.10. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.
- 11.11. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2. Promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro Próprioas falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 12.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 12.4. Providenciar os pagamentos à Contratada vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ØBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 13.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 13.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 13.4 Substituir os profissionais hos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 13.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 13.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de FORTIM, mesmo no caso de ausência ou om ssão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas



contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das dispersiones elegais vigentes;

13.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

13.8- Providenciar a imediata corteção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

- 13.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de FORTIM por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de FORTIM;
- 13.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 13.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 13.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 13.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 13.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 13.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a)Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais rormas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de FORTIM, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DE ________ de FORTIM, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Fortim Ceará, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com de Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.



SS/WOS WINDS

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GARANTIA DA OBRA

15.1. O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - \$UB-CONTRATAÇÃO

16.1. A CONTRATADA poderá subcontratar parcela do objeto compreendendo ao limite de **até 30% (trinta por cento)** do objeto a ser contratado. Mediante autorização expressa formal do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 17.1 A rescisão contratual poderá ser:
- 17.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 17.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 17.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 17.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 18.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 18.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de FORTIM.
- 18.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Fortim Ceará, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-NONA - DO FORO

19.1- Fica eleito o foro da Comarca de FORTIM, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

	FORTIM, de	de 2018.
Ordenador de Despesas da SEC CONTRATA		Representante Empres CONTRATADA
TESTEMUNHAS: 01 Nome: CPF/MF:	02. Nome: CPF/MF	



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES



MODELO I

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

alterações posteriores.		
Pelo que, por s	er a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da	Lei.
Cari	mbo e assinatura do representante legal da empresa.	
MODELO II	DECLARAÇÃO	
prova em processo licitatório, jun	NECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especto ao Município de FORTIM, Estado do Ceará, que tem pleno de erviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que tantes neste edital.	onhecimento de todos
Pelo que, po	or ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penasde 2018	da Lei.
Cari	mbo e assinatura do representante legal da empresa.	







MODELO III

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, es	pe¢ialmente para	fins de
prova em processo licitatório, jurito ao Município de FORTIM, Estado do Ceará, que concord	da integralmente	com os
termos deste edital e seus anexos.		

termos deste edital e seus anexos	3.	
Pelo que, por s	er a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da	Lei.
_		
Car	rimbo e assinatura do representante legal da empresa.	
MODELO IV	DECLARAÇÃO	
prova em processo licitatório, jur inexiste qualquer fato supervenie bem assim que ficamos ciente da Lei n.º 8.666/93.	NECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especto ao Município de FORTIM, Estado do Ceará, sob as pena ente impeditivo de nossa habilitação para participar no preser a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos terror er a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da	lidades cabíveis, que te certame licitatório, nos do art.32, §2º, da
, olo 440, por c		
Car	rimbo e assinatura do representante legal da empresa.	
	_	

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO,

FORTIM-CE

RUA BRISA DAS VITÓRIAS

ÍNDICE

1.		APRESENTAÇÃO		
2.		MAPA DE LOCALIZAÇ	ÃO	4
3.		ESTUDO DE TRÁFEGO	••••••	5
4.		PROJETO GEOMÉTRIC	O DA VIAS	7
5.		MEMORIAL DE CÁLCU	LO	8
	5.		ITÓRIAS	
Ì	•	I. ROLL BREDIT BAD	110111110	
6.		ORÇAMENTO		10
(6.	1. CÁLCULO DO BDI		10
(6.	2. Encargos Sociais.	•	11
	_			
(6.	3. ORÇAMENTO		13
		6.3.1. RUA BRISA	DAS VITÓRIAS	
7.		CRONOGRAMAS		14
	7.	1. RUA BRISA DOS V	HNTOS	
			~	
8.		MEMORIAL DESCRIT	IVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	115
1	8.	1. PAVIMENTAÇÃO		15
		8.1.1. DISPOSIÇÕ	ES GERAIS:	
		8.1.2. PLACA DA	OBRA:	
		8.1.3. REGULARIZ	AÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM D.	E ESPESSURA. 15
		8.1.4. PISO INTE	RTRAVADO	
		8.1.5. ASSENTAMEN	TO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CO	NFECCIONADA EM
			ICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMEN	
		IOR X BASE SUPERIO	OR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO	O). AF_06/2 016
		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		
;	8.	2. SINALIZAÇÃO		17
		8.2.1. PLACA DE	REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AC	O GALVANIZADO
		17	The state of the s	

PREFEITURA
JOSÉ DO CARMO DE SALES
ENGENHEIRO CIVIL
RNP - 060355688-4(CREA-CE)

								SAODE	LICIS
8.2.2.	SINALIZA	CAO HORI	ZONTAL C	OM TINTA	RETRORRI	<i>EFLETI</i> V	VA A BASE	DE RESINA	9 3
	COM MICR							Fis. 1	
8.2.3.	PLACA ESI	MALTADA .	PARA IDE	NTIFICAÇÂ	ÃO NR DE	RUA, I	DIMENSÕES	45X25CM 1811	L.d.
								10	

PREFEITURA

JOSÉ DO CARMO DE SALES
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 060366688-4(CREA-CE)



1. APRESENTAÇÃO

O presente relatório tem como finalidade apresentar as Planilhas e Plantas dos Projetos de pavimentação, sinalização e drenagem e projeto geométrico.

O projeto será apresentado em 01 volume conforme apresentado a seguir:

- Memorial Descritivo;
- Peças Gráficas;
- Memorial de Cálculo;
- Orçamento;
- Composição de BDI;
- Cronograma;
- ART;

PREFEITURA
JOSÉ DO CARMO DE SALES
ENGENHEIRO CIVIL
RNP - 00385688-4(CREA-CE)

3

2. MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Figura 1 - Croqui de localização Rua Brisa das Vitórias.

PREFETURA
JOSÉ DO CARMO DE SALES
ENGENHEIRO CIVA.
RNP - 080355888 - (CREA-CE)

3. ESTUDO DE TRÁFEGO

Com o objetivo de definir a carga por eixo, importa definir em prime trolugar, o tráfego solicitado da via.

No nosso caso temos vias urbanas com avaliação de tráfego extremamente fácil.

Conhecido o comportamento das ruas, estimou-se o tráfego em função da classificação funcional das ruas objeto do projeto.

No presente trabalho optou-se por adotar a classificação apresentada pelos Engenheiros MARCOS DUTRA DE CARVALHO E MÁRCIO ROCHA PITTA na 18ª. Reunião Anual de Pavimentação em setembro de 1983, em Porto Alegre.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL DAS VIAS

a) Vias Residenciais Leves

De pequena extensão, são, às vezes, ruas sem saídas: tráfego médio diário (TMD) nos dois sentidos, de, no máximo 200 veículos, com 1 a 2% de veículos comerciais: também típica de área urbana em desenvolvimento incipiente (loteamento).

b) Vias Residenciais

Do mesmo tipo anterior, estão localizados em áreas sócio-econômicos mais desenvolvidas. Trafego médio diário de 600 veículos (entre 300 e 700) nos dois sentidos, com porcentagem de veículos comerciais entre 1 e 2%.

c) Vias Residenciais Coletoras

Recebendo o tráfego das vias residenciais, transferem-se para as vias coletoras propriamente ditas, o tráfego médio diário está entre 1000 e 1500 veículos, com porcentagem variando entre 1 e 2% de veículos comerciais.

d) Vias Coletoras

Carreiam todo ou quase todo o tráfego residencial de um ou mais bairros ou áreas suburbanas, na direção do centro da cidade ou outros



pólos de atração: o volume médio diário fica entre 4000 e 6000 ve o libros.

e) Pequenas Vias Arteriais

Recolhendo o tráfego de uma ou mais vias coletoras, caracterizam-se por apresentar um volume médio entre 3000 e 7000 veículos, com uma porcentagem de veículos comerciais entre 5% e 10%.

f) Grandes Vias Arteriais

Carreiam o tráfego das pequenas vias arteriais e de vias coletoras com o volume médio variando entre 7000 e 20000 veículos e uma porcentagem de veículos comerciais geralmente superior a 7%.

g) Vias Comerciais

Compondo o sistema viário de centros comerciais, ou entrepostos de abastecimento, ou mesmo ruas de varejo, apresentam um tráfego médio compreendido entre 10000 e 20000 veículos, com o tráfego comercial entre 5% e 20% ou até mais.

h) Vias Industriais

Compõem sistema viários industriais, ou vias de abastecimento; apresentam um TMD entre 4000 e 7000 veículos comerciais aqui considerados foram divididos em categorias, tomando-se para efeito de dimensionamento, as cargas máximas constantes no C.N.T. (código Nacional de trânsito), a seguir:

- Caminhões Médios (fig-la)
- Caminhões Pesados (fig-lb)
- Reboques e semi-reboques (fig-lc)
- Ônibus (fig-ld)

Em Fortim onde as vias não se enquadram na classificação dos Engenheiros Marcos Dutra de Carvalho e Márcio Rocha Pitta, adotamos as vias em estudo como:

a) Vias Residenciais.



TMD em 1 sentido = 200 veículos/dia

% de veículos comerciais = 1 a 2 %

CARGA POR EIXO

Via Residencial

Carga por eixo simples = 4t.

DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Diante do exposto, com base nas características de solicitação de suporte e cargas das vias, na análise de projeto definiu-se o revestimento destas em pavimento intertravado, com blocos intertravados e espessura de 8 cm.

4. PROJETO GEOMÉTRICO DA VIAS

O projeto geométrico é composto de 01 eixos, conforme apresentado abaixo.

EIXO		ESTACAS	EXTENSÃ	.O (m)
Rua Brisa das Vitóri	as	0+0.00 A 39+5.00	785,	00

PREFEITURA
JOSÉ DO CARMO DE SALES
BINGENICIRIO CIVIL.
RNP. DOCUSCOSA (CREACE)

7

5. MEMORIAL DE CÁLCULO

5.1. RUA BRISA DAS VITÓRIAS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (CALÇAMENTO) LOCAL: RUAS RUA BRISA DAS VITÓRIAS, FORTIM - CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT
1		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	74209/001	Placa da obra	. 2	0.44
. 1	74209/001	Area ‡ 3,2*2,0m	m²	6.4
2		PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO		

2.1	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO	m²	3,925.0
		ATE 20 CM DE ESPESSURA		
		RUA BRISA DAS VITÓRIAS =785.00m x 5.00m		0.005.0
2.2	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/	m²	3,925.0
-		REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)		
		RUA BRISA DAS VITÓRIAS =785.00m x 5.00m ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO		1.570.0
				1,570.0
		RETO CONFECCIONADA EM CONCR ETO PRÉ-		
2.3	94273	FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM	m	
		(COMPRIMENTO X BASE INFER IOR X BASE	•••	ì
		SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO		
	··· ·· ·· ·· ·· ·· ·· ·· ·· ·· ·· ·· ··	VIÁRIΦ). AF_06/2 016		
		RUA BRISA DAS VITÓRIAS = 785.00m x 2 Lados		
3		DRENAGEM		
		EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO,		
3.1	94287	MOLDADA IN LOCO EM TRECHO R ETO, 30 CM BASE	m	
		X 10 CM ALTURA. AF_06/2016		471.0
	*******	RUA BRISA DAS VITÓRIAS =785.00m x 2 Lados x 0.30m		
		SINALIZAÇÃO		
4		I -		
		PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTENCIA		1.0
4.1	C3353	REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO(CONFORME	m²	
		PROJETO)		
		RUA BRISA DAS VITÓRIAS= 02 und.		
4.2	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE	und	2.0
7.4.	700107002	RUA, DIMENSÕES 45X25CM		
		RUA BRISA DAS VITÓRIAS= 02 und.		
5		ADMINISTRAÇÃO		
		EQUIPE DE TOPOGRAFIA (MES)		
	18595(Seinfr	Valor mês auxiliar de topografia (com encargos sociais-	-	
	a)	85%)		1,970.1:
	18592			
	(Seinfra)	Valor mês topografo (com encargos sociais-85%)		3,912.6
	18608			<u> </u>
	(seinfra)	Equipamento de topografia		2800.0
	1000000			
	. ,	Composição da equipe de topografia :		
		01 topografo		3 912.6
	····-	02 auxiliares de topografia = 1970,12 x 2,00=		3 940.2
		01 Equipamento de topografía		2,800.0
5.1		Valor da Equipe sem BDI		10 652.9
J. I		EQUIPE DE LABORATORIO (MES)		10,032.9
	18596(Seinfr	Valor mês auxiliar de laboratório (com encargos sociais-		
	a)	85%)		1,970.1
	18594	1 - 1		
	(Seinfra)	Laboratorista (com encargos sociais-85%)		3,922.7
	18609			_ [
	(seinfra)	Equipamentos de laboratório		2,850.0
				1
		Composição da equipe de laboratorio :		
		01 laboratorista		3,922.7



PREFEITURA
JOSÉ DO CARMO DE SALES
ENGENHERO CIVIL
RNP - 08035568 +(CREA-CE)

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (CALÇAMENTO) LOCAL: RUAS RUA BRISA DAS VITÓRIAS, FORTIM - CE

MEMORIAL DE CÁLCULO



ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT
	01 au	xiliar de laboratório		1,970.12
	01 eq	uipamento de laboratório		2,850.00
5.2	Valor	da Equipe sem BDI		8,742.91

6. ORÇAMENTO

Os orçamentos foram desenvolvidos tomando como referência de presidencia unitários as tabelas SINAPI_CUSTOSREFERENCIA_COMPOSIÇÕES CE_082017_NÃO DESONERADO E SEINFRA 24.0 NÃO DESONERADA.

O valor do BDI e encargos sociais, foram 28,48% e 74,47%, respectivamente.

6.1. Cálculo do BDI

	СО	MPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS	
COD	T .	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas		
AC	Administração centra		3.80
DF	Despesas financeiras		1.11
R	Riscos		1.27
	Benefício		
S + G	Garantia/seguros		0.80
L	Lucro		6.64
ı	Impostos		11.15
	PIS		0.65
	COFINS		3.00
	ISS		3.00
	CPRB (4.5%, Apenas	quando tiver desoneração INSS)	4.50
		TOTAL DOS IMPOSTOS	11.15
	BDI =		28.48%
	1001-		20.

 $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$

PREFEITURA

JOSE DO CARMO DE SALES
INGENHEIRO CIVIL
RNP -060355688 -4/CREA.CEV

10

6.2. Encargos Sociais



COD	<u> </u>	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
Α	GRUPO A		1	
A1	INSS		20,0000	20,0000
A2	SESI		1,5000	1,500
А3	SENAI		1,0000	1,000
A4	INCRA		0,2000	0,2000
A5	SEBRAE		0,6000	0,6000
A6	Salário Educaçã	30	2,5000	2,500
A7	Seguro Contra	cidentes de Trabalho	3,0000	3,000
A8	FGTS		8,0000	8,000
A9	SECONCI		0,0000	0,000
		TOTAL	36,8000	36,8000
В	GRUPO B		1	
B1		nal Remunerado	17,8700	0,000
B2	Feriados		3,7200	0,000
B3	Auxílio - Enf ern	nidade	0,9100	0,690
B4	13º Salário		10,9200	8,330
B5	Licença Paterni	dadE	0,0800	0,060
B6	Faltas Justificad		0,7300	0,560
B7	Dias de Chuvas		1,6500	0,000
88	Auxílio Acidente	e de Trabalho	0,1200	0,090
B9	Férias Gozadas		10,4200	7,960
B10	Salário Maternio	dade	0,0300	0,020
		TOTAL	46,4500	17,7100
			1	
С	GRUPO C		0.0500	1050
C1	Aviso Prévio Inc		6,3500 0.1500	4,850
C2	Aviso Prévio Tr		3,5600	2,720
C3	Férias Indeniza		4,8400	3,690
C4	+	são Sem Justa Causa	0.5300	0,410
C5	Indenização Ad	TOTAL	12 1222	1,7800
	L	TOTAL		
D	GRUPO D			
D1		Grupo A sobre Grupo B	17,0900	6,520
D2	i .	Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do so Prévio Indenizado	0,5600	0,430
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		TOTAL	17,6500	6,9500

Horista = 116,33% Mensalista = 73,24%

A + B + C + D

PREFEITURA
JOSÉ DO CARMO DE SALES
ENGENHEIRO CIVIL
RNP - 080355688-4CREA-CE)



COD		DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
Α	GRUPO A		,	
A1	INSS		20,0000	20,000
A2	SESI		1,5000	1,500
A3	SENAI		1,0000	1,000
A4	INCRA		0,2000	0,200
A5	SEBRAE		0.6000	0,600
A6	Salário Educaçã	0	2.5000	2,500
A7		cidentes de Trabalho	3,0000	3,000
A8	FGTS	iordenies de Trabanio	8,0000	8,000
A9	SECONCI		0,0000	0,000
	OLOGINOI	TOTAL	36,8000	36,8000
		TOTAL	l	
В	GRUPO B		}	1
B1	Repouso Seman	al Remunerado	17,8700	0,000
B2	Feriados		3,7100	0,000
В3	Auxílio - Enf erm	idade	0,9200	0,700
B4	13º Salário		10,9700	8,330
B5	Licença Paternid	ladE	0,0700	0,050
B6	Faltas Justificada	as	0,7300	0,560
B7	Dias de Chuvas		1,6600	0,000
B8	Auxílio Acidente	de Trabalho	0,110	0,080
B9	Férias Gozadas		11,260	8,550
B10	Salário Maternid	ade	0,0300	0,020
		TOTAL	47,3300	18,2900
			_	
С	GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Ind	enizado	7,0700	5,370
C2	Aviso Prévio Tra	ıbalhado	0,1700	0,13
C3	Férias Indenizad	las	3,1700	2,41
C4	Depósito Rescis	ão Sem Justa Causa	5,0100	3,81
C5	Indenização Adi	cional	0,5900	0,450
		TOTAL	16,0100	12,1700
			7	
D	GRUPO D	Colora A cabra Cruza P	17,4200	6,730
D1		Grupo A sobre Grupo B	0,6300	0,480
D2	1	Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do so Prévio Indenizado	0,0300	0,400
	1	TOTAL	18,0500	7,2100

Horista = 118,19% Mensalista = 74,47%

A + B + C + D

PREFEITURA
JOSÉ DO CARMO DE SALES
ENDENHEIRO CIVIL
RNP - 00335688 - 4(CREA-CE)

100

6.3. Orçamento

6.3.1.

RUA BRISA DAS VITÓRIAS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (CALÇAMENTO) LOCAL: RUAS RUA BRISA DAS VITÓRIAS, FORTIM - CE

16. ORÇAMENTO

EM		RAL DESONERAD ESPECIFICAÇÃO		UN	QUANT	D UNITABIO	P.UNITÁRIO	28,48%
	SICRO/SINAPI	LOFECIFICAÇÃO	DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	S/ BDI	C/ BDI	PREÇO TOTA
						3/ 60/	C/BD	
_		SERVIÇOS PRELI	MINARES					
1	74209/001	Placa de obra em o	hapa de aco galvanizado	m²	6.40	274.17	352.25	2,254,40
<u> </u>	7 4203/001	Flaca de Obla elli (arapa de aco galvanizado	nr_	6.40	214.11	SUBTOTAL	2,254.40 2,254.40
2		PAVIM ENTAÇÃO	PARALELEPIPEDO				000.0162	2,234.40
.1			E COMPACTAÇÃO DE	m³	3.925.00	1.25	1.61	6.319.25
	72961		CM DE ESPESSURA	•••	0,020.00	1.20		0,010.20
.2		PAVIMENTAÇÃO	M PARALELEPÍPEDO C/	m³	3,925.00	42.60	54.73	214,815.25
	C2893		(AGREGADO ADQUIRIDO)				ì	
			<u> </u>					
			DE GUIA (MEIO-FIO) EM		1,570.00	28.31	36.37	57,100.90
			ONFECCIONADA EM					
.3	04373	CONCR ETO PRÉDIMENSÕES 1003					1	
.3	94273			m			1	
		•	BASE INFER IOR X					
			XALTURA), PARA VIAS					
		URBANAS (USU V	/IARIO). AF_06/2 016		 		SUBTOTAL	278,235.40
}		DRENAGEM					SUBTOTAL	276,235.40
_			ARJETA DE CONCRETO			·		
		USINADO, MOLDA	i .					
.1	94287		BO CM BASE X 10 CM	m	471	23.00	29.55	13,918.05
							ì	
	·····	ALTURA. AF_06/2	U16		·····			
							SUBTOTAL	13,918.05
1		SINALIZAÇÃO			4.04	500.00	700.44	000.00
		PLACA DE	A CARL (ER TÉNOLA	m²	1.04	598.88	769.44	800.22
.1	C3353	•	ÃO/ADVERTÉNCIA				l l	
		REFLETIVA EM A					1	
		PLACA ESMALTA	ONFORME PROJETO)		2.00	16.06	92.17	184.34
_	70040000			un	2.00	16.06	92.17	104.34
.2	73916/002	45X25CM	NR DE RUA, DIMENSÕES					
		43/23CM					SUBTOTAL	984.56
5	·	ADMINISTRAÇ	ÃO LOCAL				GODICIAG	304.30
.1		EQUIPE DE TOPO		·				
		Equipe de topograf		mês	3.00		13,686.88	41,060.64
		EQUIPE DE LABO						
.2		Equipe de Laborta		mês	3.00		11,232.89	33,698.67
		ADMINISTRAÇÃO						**********
_	00507		/IL DE OBRA PLENO COM	mês	3.00		14,407.00	43,221.00
5.3	93567	ENCARGOS COM					,	,
	00555		GERAL DE OBRAS COM	mês	3.00		8,475.40	25,426.20
.4	93567	ENCARGOS COM						
							SUBTOTAL	143,406.51
					TOTAL GERAL			438,798.92

FONTE DE PREÇOS: SICRO CE NOV 2016 (DESONERADA), SINAPI CE DEZ/2016(DESONERADA) E SEINFRA CE NO24 (DESONERADA) BDI=28,48%

A composição de equipe de topografia e laboratório (vide memoria de cálculo).

REFEITURA
JOSÉ DO CARMO DE SALES
EMBENHERO CIVIL
RNP - 00335688-4(CREA-CE)

1

7. CRONOGRAMAS

7.1. RUA BRISA DOS VENTOS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (CALÇAMENTO) LOCAL: RUAS RUA BRISA DAS VITÓRIAS, FORTIM - CE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	PREÇO TOT	AL
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	R\$	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100.00%	2,254.40					2,254.40	0.51%
2	PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO			50.00%	139,117.70	50.00%	139,117.70	278,235.40	63.41%
3	DRENAGEM			60.00%	8,350.83	40.00%	5,567.22	13,918.05	3.17%
4	SINALIZAÇÃO			40.00%	393.82	60.00%	590.74	984.56	0.22%
5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	33.33%	47,797.39	33.33%	47,797.39	33.33%	47,797.39	143,406.51	32.68%
		1				-	1		

 TOTAL
 MENSAL - R\$
 50.051.79
 195,659.74
 193,073.05
 438,798.92
 100.0%

 TOTAL
 MENSAL - %
 11.41%
 44.59%
 44.00%

ONS AND DE



8. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados. A obra em questão trata-se de implementação de pavimento de paralelepípedo na Rua Brisa das Vitórias, no município de Fortim-CE.

8.1. PAVIMENTAÇÃO

8.1.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - Serão executadas em total obediência no que diz respeito ao formato,
 cor e tipo;

II - O assentamento só poderá ser iniciado após a colocação definitiva das tubulações de luz, se for o caso, todas devidamente testadas e, em perfeito funcionamento.

III - O caimento para escoamento das águas, será no mínimo 0/10%.

IV - Será proibida a passagem sobre o piso, mesmo sobre tábuas, nas 24 horas seguintes à execução.

8.1.2. PLACA DA OBRA:

A placa da obra deverá ser afixada em local bem visível e obedecerá às recomendações do programa.

Será estrutura em madeira, com chapa de aço galvanizado na superfície externa, pintada com sulfato à pistola e posterior pintura a base de esmalte sintético para fundo e letra, será na dimensão de 2,00m x 3,20m.

8.1.3. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA

A contratada executará toda a compactação da camada de solo referente ao subleito, regularizando e nivelando este.

8.1.4. PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO:

Logo após concluídos os serviços de base e determinados os pontos de nívels (cotas) nas linhas d'águas e eixos da rua, deverá ter início os serviços de assentamento de paralelepípedos, normalmente ao eixo da pista, e obedecendo ao abaulamento estabelecidos no projeto. As juntas de cada fiada deverão ser alternativas com relação às fiadas vizinhas, de modo que cada junta fique defronte ao paralelepípedo adjacente, dentro do seu terço médio. Os paralelepípedos, durante a execução dos serviços, deverão, de preferência, serem depositados à margem da pista, na impossibilidade dessa solução ser adotada, os mesmos poderão ser colocados sobre o subleito já preparado com pedrisco, desde que seja feita a sua distribuição das linhas de referência para o assentamento. Os paralelepípedos deverão ser em pedras de basalto com, terão a quantidade máxima de trinta e seis unidades (36) por metro quadrado; deverão possuir as sequintes dimensões:

- a) altura mínima = 10 cm;
- b) largura mínima = 12 cm;
- c) comprimento mínimo = 18 cm.

Deverão ser assentados de tal forma, a proporcionar o mínimo de espaçamento entre as juntas das pedras (não superior a 2,50 cm); quando surgirem pedras com arestas maiores que as demais, antes de sua colocação, serão aparadas utilizando-se a marreta ao ser assentada, a pedra deverá ser batida em no mínimo três vezes. O lastro de pedrisco deverá ser nivelado manualmente antes do assentamento de cada pedra, sendo que a mesma ficará completamente apoiada na sua base.

8.1.5. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCR ETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFER IOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2 016

Será executado no traço 1:2:3 (cimento, areia e brita), resistência de 15Mpa e com espessuras de (0,15 de base x 0,30 de altura) e deverão ser executados adjacentes aos passeios. O rejunte, caso necessário devido às

juntas de construção, será feito com argamassa de cimento e 1:3.

Para o assentamento serão executadas as cavas para fundações do meio fio, previstas abaixo do nível do terreno, de acordo com as indicações constantes do projeto e com a natureza do terreno encontrado. As escavações terão dimensões de 20cm de profundidade por 15cm de largura

Os meio-fio deverão ser assentados em 4 linhas, sendo duas entre o passeio e a via e duas entre o passeio e o terreno natural, com a finalidade de contenção. (Vide projeto).

8.2. SINALIZAÇÃO

8.2.1. PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO

O Projeto de Sinalização Vertical das ruas foi elaborado de acordo com as Instruções do Manual Brasileiro de Sinalização de Transito do CONTRAN.

O município será contemplado com Placas de Advertência. Placas de Regulamentação. A sinalização vertical é realizada através dos sinais de trânsito, cuja finalidade essencial é transmitir na via pública, normas especificam, mediante símbolos e legendas padronizadas, com o objetivo de advertir (sinais de advertência), regulamentar (sinais de regulamentação) e indicar (sinais de indicação) a forma correta e segura para a movimentação de veículos e pedestres.

No que concerne à sinalização vertical projetada, além da sinalização de regulamentação e advertência.

8.2.2. SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO

As faixas de pedestres deverão ser pintadas com tinta refletiva/resina branca conforme dimensões indicadas no detalhe da prancha 04/04.

PREFEITURA
JOSÉ DO CARMO DE SALES
ENGENHEIRO CIVIL
RNP - 080384886 «(CREA-CE)

8.2.3. PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM

A sinalização vertical, será ainda, constituída por placas de identificação da rua, sendo o objetivo indicar o local situado de forma correta e segura para a movimentação de veículos e pedestres.

NO DE LICITAÇÃO DE

PREFEITURA
JOSÉ DO CRIMO DE SALES
ENGENEIRO CIVAL
RNP - 00035868-4(CREA-CE)

9. ART

SAO DE LONAÇÃO

Worica



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO Nº CE20180324179

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

	Vinculada a ART (Desempen	iho de Cargo/Função Técnica	i): CE20170154
1. Responsável Técnico			
JOSE DO CARMO DE SALES			
Titulo profissional: ENGENHEIRO	ML	RNP: 060355688-4	
•	·· ·		
2. Contratante Contratante: PREFEITURA MUNICIP	AL DE CODTE	CDE/CNID I. NE DE	Trebone on
AVENIDA JOAQUIM CRISÓSTOMO	HEDE PORTER	CPF/CNPJ: 85.050 N°: 962	0.756/0001-20 ODE /
Complemento:	Bairro: G		Oncr
Cidade: Fortim	UF: CE	CEP: 62815000	S
País: Brasil	Or. GE	CEP. 02013000	5 11
Telefone:	- Email:		2 10
Contrato: Não especificado	Celebrado em:		FIS-
Valor: R\$ 436.858,57	Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA D	E DIREITO PUBLICO	3
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO			
•			Oxultica
3. Dados da Obra/Serviço	As be noticed	ADMINISTRA DE LA COLONIA DE LA	
Proprietário: PREFEITURA MUNICIP	AL DE FORTIM	CPF/CNPJ: 35.050	0.75 6/0 001 -2 0
RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL	1 ·	Nº: S/Nº	
Complemento:		BRISA DA VITÓRIA	
Cidade: FORTIM Talafana:	UF: CE	CEP: 62815000	
Telefone:	Email:	}	
Coordenadas Geográficas: Latitude		Į .	
Data de Início: 11/04/2018	Previsão de término: 31/12/2018		
Finalidade: Infraestrutura		ľ	
4. Atividade Técnica			
A1 - ATUACAO	. :	Quantidade	Unidade
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇINFRA-ESTRUTURA TERRITORIA	ÁO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUC L-> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPI	ÇÃO CIVIL -> 3.925,00 PEDOS	m2
	1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇ L → PAVIMENTAÇÃO → #1478 - EM PARALELEPI		m2
A7 - FISCALIZACAO	•	Quantidade	Unidade
	NÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUI L → PAVIMENTAÇÃO → #1478 - EM PARALELEPÍ		m2
Após a c	ncluisão das atividadas técnicas o profissional deve	rá proceder a baixa desta ART	
5. Observações			
ORÇAMENTO, PROJETO E FISCALIZ VITÓRIA, NO MUNICÍPIO DE FORTIM	AÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÎPEDO ICE.	O COM REJUNTAMENTO NA LOCALIDA	ADE DE BRISA DA
6. Declarações	1 		
- Declaro que estou cumprindo as regra 5296/2004.	s de acessibilidade previstas nas normas técnicas d	a ABNT, na legislação específica e no de	creto n.
7. Entidade de Classe			
CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ	1		
	·		
8. Assinaturas		LOGO DO CARRO DE SALES - CPE: 155-879	WIII.
Declaro serem verdadeiras as informaç	oes acima	The second of th	west-1.7
de	de		
Local	deta PREFI	EITURA MUNICIPAL DE FORTIM - CNPJ: 35.04	50.756/9501-20
9. Informações			
A ART é vátida somente quando quite	da, mediante apresentação do comprovante do peg	amento ou conferência no site do Crea.	
	quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possu	uir as assinaturas originais do profissional	e contratante.
10. Valor		- COLOTECTATE	
Valor da ART: R\$ 82,94	Pago em: 11/04/2018 Nosso Númer	v: 821255636 3	

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO,

FORTIM-CE

ESTRADA CAMPESTRE(CALÇAMENTO)

MARÇO DE 2018

ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO	3
2. MAPA DE LOCALIZAÇÃO	4
3. ESTUDO DE TRÁFEGO	1
4. PROJETO GEOMÉTRICO DA VIAS	
5. MEMORIAL DE CÁLCULO	8
5.1. ESTRADA CAMPESTRE(CALÇAMENTO)	ε
5. ORÇAMENTO	10
6.1. CÁLCULO DO BDI.	· ·
6.2. Encargos Sociais	1.1
6.3. ORÇAMENTO	13
6.3.1. ESTRADA CAMPESTRE(CALÇAMENTO)	13
7. CRONOGRAMAS	14
7.1. RUA BRISA DOS VENTOS	14
B. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	15
8.1. PAVIMENTAÇÃO	Į.
8.1.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:	15
8.1.2. PLACA DA OBRA:	15
8.1.3. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM	DE ESPESSURA . 15
8.1.4. PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO	16
8.1.5. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONCR ETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRINIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (US 016	MENTO X BASE INFEI 60 VIÁRIO). AF_06/3
8.2. SINALIZAÇÃO	17
8.2.1. PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM A	aco galvanizado

PREFEITURA
JOSÉ DO CARMO DE SALES
ENGENHEIRO GIVIL
RNP - 060365688-4(CREA-CE)

	8.2.2.	SINALIZAC	AO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A	BASE DE RESINA
	ACRILICA	COM MICE	OESFERAS DE VIDRO	17
	873	DI ACA ESI	MALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIME	NSÕES 45Y25CM 18
	6.2.5.	TEACH ES	HALTADA TAKA IDENTITICAÇÃO NK DE KOA, DIVIL	INSOLS TAXABLE IN TO
9.	ART			19

PREFEITURA
JOSÉ DO CARMO DE SALES
ENGENHERO CIVIL
RNP - 060385888-4(CREA-CE)



1. APRESENTAÇÃO

O presente relatório tem como finalidade apresentar as Planilhas e Plantas dos Projetos de pavimentação, sinalização e drenagem e projeto geométrico.

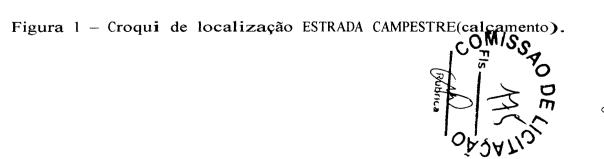
O projeto será apresentado em 01 volume conforme apresentado a seguir:

- memorial Descritivo;
- Deças Gráficas;
- Memorial de Cálculo;
- Orçamento;
- Composição de BDI;
- Cronograma;
- O ART;

PREFEITURA
JOSÉ DO CARMO DE SALES
ENGENHERO CIVIL
RNP - 080346088-4(CREA-CE)

MAPA DE LOCALIZAÇÃO







3. ESTUDO DE TRÁFEGO

Com o objetivo de definir a carga por eixo, importa definir em primeiro lugar, o tráfego solicitado da via.

No nosso caso temos vias urbanas com avaliação de tráfego extremamente fácil.

Conhecido o comportamento das ruas, estimou-se o tráfego em função da classificação funcional das ruas objeto do projeto.

No presente trabalho optou-se por adotar a classificação apresentada pelos Engenheiros MARCOS DUTRA DE CARVALHO E MÁRCIO ROCHA PITTA na 18^a. Reunião Anual de Pavimentação em setembro de 1983, em Porto Alegre.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL DAS VIAS

a) Vias Residenciais Leves

De pequena extensão, são, às vezes, ruas sem saídas: tráfego médio diário (TMD) nos dois sentidos, de, no máximo 200 veículos, com 1 a 2% de veículos comerciais: também típica de área urbana em desenvolvimento incipiente (loteamento).

b) Vias Residenciais

Do mesmo tipo anterior, estão localizados em áreas sócio-econômicos mais desenvolvidas. Trafego médio diário de 600 veículos(entre 300 e 700) nos dois sentidos, com porcentagem de veículos comerciais entre 1 e 2%.

c) Vias Residenciais Coletoras

Recebendo o tráfego das vias residenciais, transferem-se para as vias coletoras propriamente ditas, o tráfego médio diário está entre 1000 e 1500 veículos, com porcentagem variando entre 1 e 2% de veículos comerciais.

d) Vias Coletoras

Carreiam todo ou quase todo o tráfego residencial de um ou mais bairros ou áreas suburbanas, na direção do centro da cidade ou outros

PREFETURA
JOSÉ DO CERMO DE SALES
ENGENERO CONIL

pólos de atração: o volume médio diário fica entre 4000 e 6000 veículos, e o trafego comercial entre 3% e 5%.

e) Pequenas Vias Arteriais

Recolhendo o tráfego de uma ou mais vias coletoras, caracterizantes o por apresentar um volume médio entre 3000 e 7000 veículos, com uma porcentagem de veículos comerciais entre 5% e 10%.

f) Grandes Vias Arteriais

Carreiam o tráfego das pequenas vias arteriais e de vias coletoras com o volume médio variando entre 7000 e 20000 veículos e uma porcentagem de veículos comerciais geralmente superior a 7%.

g) Vias Comerciais

Compondo o sistema viário de centros comerciais, ou entrepostos de abastecimento, ou mesmo ruas de varejo, apresentam um tráfego médio compreendido entre 10000 e 20000 veículos, com o tráfego comercial entre 5% e 20% ou até mais.

h) Vias Industriais

Compõem sistema viários industriais, ou vias de abastecimento; apresentam um TMD entre 4000 e 7000 veículos comerciais aqui considerados foram divididos em categorias, tomando-se para efeito de dimensionamento, as cargas máximas constantes no C.N.T. (código Nacional de trânsito), a seguir:

- Caminhões Médios (fig-la)
- Caminhões Pesados (fig-lb)
- Reboques e semi-reboques (fig-lc)
- Ônibus (fig-ld)

Em Fortim onde as vias não se enquadram na classificação dos Engenheiros Marcos Dutra de Carvalho e Márcio Rocha Pitta, adotamos as vias em estudo como:

a) Vias Residenciais.

PRÉFEITURA
JOSÉ DO CARMO DE SALES
ENGENHEIRO CIVIL
RNP - 080345688-4(CREA-CE)

TMD em 1 sentido = 200 veículos/dia

% de veículos comerciais = 1 a 2 %

CARGA POR EIXO

Via Residencial

Carga por eixo simples = 4t.

DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Diante do exposto, com base nas características de solicitação de suporte e cargas das vias, na análise de projeto definiu-se o revestimento destas em pavimento em pedra tipo paralelepípedo com rejuntamento.

4. PROJETO GEOMÉTRICO DA VIAS

O projeto geométrico é composto de 01 eixos, conforme apresentado abaixo.

EIXO	ESTACAS	EXTENSÃO	9 (m)
ESTRADA	114+0.00 A 152+5.00	760,00	
CAMPESTRE(calçamento)			

PREFEITURA
JOSÉ DO CARMO DE SALES
ENGENHEIRO CONL

5. MEMORIAL DE CÁLCULO

5.1. ESTRADA CAMPESTRE(CALÇAMENTO)

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (CALÇAMENTO)

LOCAL: ESTRADA CAMPESTRE, FORTIM - CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT
1		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	74209/001	Placa da obra	m²	6.40
		Area = 3,2*2,0m	111	0.40
2		PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO		
2.1	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO	-	3,800.00
2.1	72901	ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	-,
		ESTRADA CAMPESTRE(EST.114+0 - 152+0) =760.00m		
		x 5.00m	·- · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
2.2	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/	m²	3,800.00
}		REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)		
		ESTRADA CAMPESTRE(EST.114+0 - 152+0) =760.00m x 5.00m		
		ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO		1,520.00
		RETO, CONFECCIONADA EM CONCR ETO PRÉ-		1,920.00
		FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM		
2.3	94273	(COMPRIMENTO X BASE INFER IOR X BASE	m	
		SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO		
		VIÁRIO). AF_06/2 016		
		ESTRADA CAMPESTRE(EST.114+0 - 152+0) =760.00m		
		x 2 Lados		
3		DRENAGEM		
		EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO,		
3.1	94287	MOLDADA INILOCO EM TRECHO R ETO, 30 CM BASE	m	
		X 10 CM ALTURA. AF_06/2016		456.00
-		ESTRADA CAMPESTRE(EST.114+0 - 152+0) =760.00m		
		x 2 Lados x 0.30m		
4		SINALIZAÇÃO		
		PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTENCIA		1.04
4.1	C3353	REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO(CONFORME	m²	
		PROJETO)		
		ESTRADA CAMPESTRE(EST.114+0 - 152+0)= 02 und.		
				4.00
4.2	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE	und	2.00
		RUA, DIMENSÕES 45X25CM ESTRADA CAMPESTRE(EST.114+0 - 152+0)= 02 und.		
		ESTRADA CAMPESTRE(EST.114+0 - 152+0)= 02 und.		
5		ADMINISTRAÇÃO		
Ť		EQUIPE DE TOPOGRAFIA (MES)		
	19505/Coinfr	Voles and a subline de tene confer (anno anno anno anno anno anno anno ann		
	18595(Seinfr a)	85%)		1,970,12
	18592	•		.,,
	(Seinfra)	Valor mês topografo (com encargos sociais-85%)		3,912.69
	18608			
l	(seinfra)	Equipamento de topografía		2,800.b0
		Composição da equipe de topografia :		
		01 topógrafo		3,912.69
		02 auxiliares de topografia = 1970,12 x 2,00=		3,940.24
		01 Equipamento de topografía		2,800.00
5.1		Valor da Equipe sem BDI		10,652.93
		EQUIPE DE LABORATORIO (MES)		
	18596(Seinfr			
	a)	85%)		1,970.12
	18594	3500		2 222
	(Seinfra)	Laboratorista (∞rh encargos sociais-85%)		3,922.79



PREFEITURA
JOSÉ DO CARMO DE SALES
ENGENHEIRO CIVIL
RNP - 060355688-+(CREA-CE)

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (CALÇAMENTO) LOCAL: ESTRADA CAMPESTRE, FORTIM - CE

MEMORIAL DE CÁLCULO



ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT
	18609 (seinfra)	Equipamentos de laboratório	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	2,850.00
		Composição da equipe de laboratorio :		
		01 laboratorista		3,922.79
		01 auxiliar de laboratório		1,970.12
		01 equipamento de laboratório		2,850.00
5.2		Valor da Equipe sem BDI		8,742.91

PREFEITURA
JOSÉ DO CARMO DE SALES
ENGENHEIRO CIVIL
RNP - 08035588-4(CREA-CE)

6. ORÇAMENTO

Os orçamentos foram desenvolvidos tomando como referência de prevos unitários as tabelas SINAPI_CUSTOSREFERENCIA_COMPOSIÇÕES CE_082017_NÃO DESONERADO E SEINFRA 24.0 NÃO DESONERADA.

0 valor do BDI e encargos sociais, foram 28,48% e 74,47%, respectivamente.

6.1. Cálculo do BDI

	COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS	
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3.80
DF	Despesas financeiras	1.11
R	Riscos	1.27

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0.80
L	Lucro	6.64

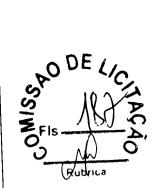
i	Impostos	11.15
	PIS	0.65
	COFINS	3.00
	ISS	3.00
	CPRB (4.5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4.50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	11.15

BDI = 28.48%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

PREFEITURA
JOSÉ DO CARMO DE SALES
ENGENHEIR) CIVIL
RNP - 080355688 (CREA-CE)

6.2. Encargos Sociais



COD	DESCRIÇÃO	HORA%	MES %
A	GRUPO A		
Al	INSS	20,0000	20,0000
A2	SESI	1,5000	1,5000
A3	SENAI	1,0000	1,0000
A4	INCRA	0,2000	0,2000
A5	SEBRAE	0,6000	0,6000
A 6	Salário Educação	2,5000	2,5000
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000	3,0000
A8	FGTS	8,0000	8,0000
A9	SECONCI	0,0000	0,0000
	TOTAL	36,8000	6,8000
В	GRUPO B	1	
В1	Repouso Semanal Remunerado	17,8700	0,0000
B2	Feriados	3,7200	0,0000
B3	Auxílio - Enfermidade	0,9100	0,6900
B4	13° Salário	10,9200	8,3300
B5	Licença PaternidadE	0,0800	0,0600
В6	Faltas Justificadas	0,7300	0,5600
B7	Dias de Chuvas	1,6500	0,0000
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1200	0,0900
B9	Férias Gozadas	10,4200	7,9600
B10	Salário Maternidade	0,0300	0,0200
	TOTAL	46,4500	17,7100
	IOIAL	<u> </u>	
С	GRUPO C	ŀ	
C 1	Aviso Prévio Indenizado	6,3500	4,8500
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,1500	0,1 00
C 3	Férias Indenizadas	3,5600	2,7200
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,8400	3,6900
C5	Indenização Adicional	0,5300	0,4100
	TOTAL	15,4300	11,7800
		• -	1
D	GRUPO D	17 2222	
DI	Reincidència de Grupo A sobre Grupo B	17,0900	6,5200
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,5600	0,4300
	TOTAL	17 ,6 5 0 0	6,9500

Horista = 116,33% Mensalista = 73,24%

A + B + C + D

PREFEITURA
JOSÉ DO CARMO DE SALES
ENGENHEIRO CIVIL
RNP - 08035588-4(CREA-CE)



COD	DESCRIÇÃO	HORA%	MES %
A	GRUPO A		
Al	INSS	20,0000	20,000
A2	SESI	1,5000	1,500
A3	SENAI	1,0000	1,000
A4	INCRA	0,2000	0,200
A5	SEBRAE	0,6000	0,600
A 6	Salário Educação	2.5000	2,500
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000	3,000
A8	FGTS	8,0000	8,000
A9	SECONCI	0,000,0	0,000
		TOTAL 36,8000	36,800
В	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,8700	0,000
B2	Feriados	3,7100	0,000
B3	Auxílio - Enfermidade	0.9200	0,700
B4	13° Salário	10,9700	8,330
B5	Licença PaternidadE	0,0700	0,050
В6	Faltas Justificadas	0,7300	0,560
B7	Dias de Chuvas	1,6600	0,000
В8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1 00	0,080
В9	Férias Gozadas	1,2600	8,550
B10	Salário Maternidade	0,0300	0,020
		TOTAL 47,3300	18,290
C	IGRUPO C		
Cl	Aviso Prévio Indenizado	7,0700	5,370
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,1700	0,130
C3	Férias Indenizadas	3,1700	2,410
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,0100	3,810
C5	Indenização Adicional	0,5900	0,450
		TOTAL 16,0100	12,170
D	GRUPO D	17,4200	6,730
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		0,480
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	e Keincidencia do 0.6300	0,480
		TOTAL 18,0500	7,210

Horista = 118,19% Mensalista = 74,47%

A + B + C + D

PREFEITURA
JOSÉ DO CARMO DE SALES
ENGENHEIRO CIVIL
RNP - 080335688-4(CREA-CE)

6.3. Orçamento

6.3.1. E\$TRADA CAMPESTRE(CALÇAMENTO)

SO DE VO AS A DE VO A

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÉPÍPEDO (CALÇAMENTO) LOCAL: ESTRADA CAMPESTRE, FORTÍM - CE

16. ORÇAMENTO

EM		ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	DINITADIO	P.UNITÁRIO	DRECO TOTA
	SICRO/SINAPI		ON	WUANT	S/ BDI	C/BDI	PREÇO TOTA
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/001	Placa de obra em chapa de aco galvanizado	m²	6.40	274.17	352.25	2,254.40
				5.10	201.01	SUBTOTAL	2,254.40
2		PAVIMENTAÇÃO PARALELEPIPEDO		•			
2.1	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE	m³	3,800.00	1.25	1.61	6,118.00
	72901	SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA					
2.2		PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/	m_3	3,800.00	42.60	54.73	207,974.00
	C2893	REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)				ľ	
		ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM		1,520.00	28.31	36.37	55,282,40
		TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM		1,520.00	20.31	30.37	55,∠6∠.40
		CONCR ETO PRÉ-FABRICADO.				j	
2.3	94273	DIMENSÕES 100X15X13X30 CM	m			l l	
		(COMPRIMENTO X BASE INFER IOR X	•••			į.	
		BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS				l l	
		URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2 016				1	
						SUBTOTAL	269,374.40
3		DRENAGEM					
		EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO				į	
3.1	94287	USINADO, MOLDADA IN LOCO EM	m	456	23.00	29.55	13,474.80
		TRECHO R ETO, 30 CM BASE X 10 CM			20.00		,
		ALTURA. AF_06/2016					
,		CINALIZAÇÃO	-			SUBTOTAL	13,474.80
4		SINALIZAÇÃO PLAÇA DE	m²	1.04	598.88	769.44	800.22
		REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA	III-	1.04	390.00	709.44	000.22
4.1	C3353	REFLETIVA EM ACO					
		GALVANIZADO(CONFORME PROJETO)					
		PLACA ESMALTADA PARA	un	2.00	16.06	92.17	184.34
4.2	73916/002	IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES	٠	2.00	10.00	J	10 1.0 1
	70010702	45X25CM					
						SUBTOTAL	984.56
5		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					1
5.1		EQUIPE DE TOPOGRAFRIA					
		Equipe de topografia	mês	3,00		13,686.88	41,060.64
		EQUIPE DE LABORATÓRIO					
5.2		Equipe de Labortaório	mês	3.00		11,232.89	33,698.67
		ADMINISTRAÇÃO					
5.3	93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM	mês	3.00		14,407.00	43,221.00
J.3	93301	ENCARGOS COMPLEMENTARES					
5.4	93567	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM	mês	3.00		8,475.40	25,426.20
J. 7	700 0,	ENCARGOS COMPLEMENTARES					
						SUBTOTAL	143,406.51

FONTE DE PREÇOS: SICRO CE NOV 2016 (DESONERADA), SINAPI CE DEZ/2016(DESONERADA) E SEINFRA CE NO24.1 DESONERADA)
BDI=28.48%

TOTAL GERAL

A composição de equipe de topografia e laboratório (vide memoria de cálculo).

PREFEITURA
JOSÉ DO CARMO DE SALES
ENGENHERO CIVIL
RNP - 08035568-4(CREA-CE)

429,494.67

7. CRONOGRAMAS

7.1. RUA BRISA DOS VENTOS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (CALÇAMENTO) LOCAL: ESTRADA CAMPESTRE, FORTIM - CE

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	PREÇO TOTA	AL
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	R\$	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100.00%	2,254.40					2,254.40	0.529
2	PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO			50.00%	134,687.20	50.00%	134,687.20	269,374.40	62.729
3	DRENAGEM			60.00%	8,084.88	40.00%	5,389.92	13,474.80	3.149
4	SINALIZAÇÃO			40.00%	393.82	60.00%	590.74	984.56	0.23%
5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	33.33%	47,797.39	33.33%	47,797.39	33.33%	47,797.39	143,406.51	33.39%
		1							

TOTAL		**************************************					
TOTAL	MENSAL - R\$		50.051.79	190.963.29	188,465,25	429 494 67	100.0%
	WE!! 07.2 1.0		00,001.73	130,300.23	100,400.20	723,737.07	100.076
TOTAL	MENSAL - %	11.65%	44.46%	43.88%			
1017	ME 140AC = 70	11.0070	44.4070	43.00%			

PREFEITURA
JOSÉ DO CARMO DE SALES
ENGENHEIRO CIVIL
RNP - 060365688-4(CREA-CE)

8. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados. A obra em questão trata-se de implementação de pavimento de paralelepípedo na Rua José Jerônimo e ESTRADA CAMPESTRE (calçamento), no município de Fortim-CE.

8.1. PAVIMENTAÇÃO

8.1.1. DI\$POSIÇÕES GERAIS:

- I Serão executadas em total obediência no que diz respeito ao formato, cor e tipo;
- II O assentamento só poderá ser iniciado após a colocação definitiva das tubulações de luz, se for o caso, todas devidamente testadas e, em perfeito funcionamento.
 - III O caimento para escoamento das águas, será no mínimo 0, 10%.
 - IV- Será proibida a passagem sobre o piso, mesmo sobre tábuas, nas 24 horas seguintes à execução.

8.1.2. PLACA DA OBRA:

A placa da obra deverá ser afixada em local bem visível e obedecerá às recomendações do programa.

- Será estrutura em madeira, com chapa de aço galvanizado na superfície externa, pintada com sulfato à pistola e posterior pintura a base de esmalte sintético para fundo e letra, será na dimensão de 2,00m x 3,20m.
 - 8.1.3. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA

A contratada executará toda a compactação da camada de solo referente ao subleito, regularizando e nivelando este.

PREFEITURA
JOSÉ DO CARMO DE SALES
ENGENHEIR CIVIL
RNP - 080345688 - CREA-CE)

8.1.4. PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO:

Logo após concluídos os serviços de base e determinados os pontos de níveis (cotas) nas linhas d'águas e eixos da rua, deverá ter início os servicos de assentamento de paralelepípedos, normalmente ao eixo da pista, e obedecendo ao abaulamento estabelecidos no projeto. As juntas de cada fiada deverão ser alternativas com relação às fiadas vizinhas, de modo que cada junta fique defronte ao paralelepípedo adjacente, dentro do seu terço médio. Os paralelepípedos, durante a execução dos serviços, deverão. preferência, serem depositados à margem da pista, na impossibilidade dessa solução ser adotada, os mesmos poderão ser colocados sobre o subleito já preparado com pedrisco, desde que seja feita a sua distribuição das linhas de referência para o assentamento. Os paralelepípedos deverão ser em pedras de basalto com, terão a quantidade máxima de trinta e seis unidades (36) por metro quadrado; deverão possuir as seguintes dimendos

- a) altura mínima = 10 cm;
- b) largura mínima = 12 cm;
- c) comprimento mínimo = 18 cm.

Deverão ser assentados de tal forma, a proporcionar o mínimo de espaçamento entre as juntas das pedras (não superior a 2,50 cm); quando surgirem pedras com arestas maiores que as demais, antes de sua colocação, serão aparadas utilizando-se a marreta ao ser assentada, a pedra deverá ser batida em no mínimo três vezes. O lastro de pedrisco deverá ser nivelado manualmente antes do assentamento de cada pedra, sendo que a mesma ficará completamente apoiada na sua base.

8.1.5. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCR ETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFER IOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016

Será executado no traço 1:2:3 (cimento, areia e brita), resistência de 15Mpa e com espessuras de (0,15 de base x 0,30 de altura) e deverão ser executados adjacentes aos passeios. O rejunte, caso necessário devido às

PREFEITURA
JOSÉ DO CARMO DE SALES
ENGENHERO CIVIL
RNP - DROSSERSA (CREA CE)

juntas de construção, será feito com argamassa de cimento e areia e traço 1:3.

Para o assentamento serão executadas as cavas para fundações do meio fio, previstas abaixo do nível do terreno, de acordo com as indicações constantes do projeto e com a natureza do terreno encontrado. As escavações terão dimensões de 20cm de profundidade por 15cm de largura.

Os meio-fio deverão ser assentados em 4 linhas, sendo duas entre o passeio e a via e duas entre o passeio e o terreno natural, com a finalidade de contenção. (Vide projeto).

8.2. SINALIZAÇÃO

8.2.1. PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO

O Projeto de Sinalização Vertical das ruas foi elaborado de acordo com as Instruções do Manual Brasileiro de Sinalização de Transito do CONTRAN.

O município será contemplado com Placas de Advertência. Placas de Regulamentação. A sinalização vertical é realizada através dos sinais de trânsito, cuja finalidade essencial é transmitir na via pública, normas especificam, mediante símbolos e legendas padronizadas, com o objetivo de advertir (sinais de advertência), regulamentar (sinais de regulamentação) e indicar (sinais de indicação) a forma correta e segura para a movimentação de veículos e pedestres.

No que concerne à sinalização vertical projetada, além da sinalização de regulamentação e advertência.

8.2.2. SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO

As faixas de pedestres deverão ser pintadas com tinta refletiva/resina branca conforme dimensões indicadas no detalhe da prancha 04/04.

PREFEITURA
JOSÉ DO CARMO DE SALES
ENGENHEIRO CIVIL
RNP - 080355888-4(CREA-CE)

8.2.3. PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM

A sinalização vertical, será ainda, constituída por placas de identificação da rua, sendo o objetivo indicar o local situado de forma correta e segura para a movimentação de veículos e pedestres.

SS NO DE VICTAS A PORTILA

PREFEITURA
JOSÉ DO CARMO DE SALES
ENGENHEIRO CIVIL
RNP - 06035088 - (CREA-CE)

9. ART

S/WFIS TO TAÇA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

ART OBRA / SERVIÇO Nº CE20180324185

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

	Vinculada a A	ART (Desempenho de Cargo	/runçao Techica):	CE20170154
1. Responsável Técnico				
JOSE DO CARMO DE SALES				
Titulo profissional: ENGENHEIRO CI	VIL:		RNP: 060355688-4	
2. Contratante				
Contratante: PREFEITURA MUNICIPA	L DE FORTIM		CPF/CNPJ: 35.050.75	56/0001-20
AVENIDA JOAQUIM CRISÓSTOMO	!		Nº: 962	~ D
Complemento:		Bairro: CENTRO		20 D
Cidade: Fortim		UF: CE	CEP: 62815000	SP
País: Brasil	i .			5
Telefone:	Email:			3. A
Contrato: Não especificado	Celebrado em:			OFIS -
/alor: R\$ 427.655,17	Tipo de contratante: F	PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBL	ico	υ Λ
kção Institucional: NENHUMA - NÃO	OPTANTE			(6)
3. Dados da Obra/Serviço				Ŭ Ku
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPA	L DE FORTIM		CPF/CNPJ: 35.050.75	56/0001-20
RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL	i		Nº: S/Nº	
Complemento:		Bairro: CAMPESTRE	.	
Cidade: FORTIN		UF: CE	CEP: 62815000	
elefone:	Email:			
Coordenadas Geográficas: Latitude:	-			
Data de Início: 11/04/2018	Previsão de término: 3	1/12/2018		
inalidade: Infraestrutura	i			
4. Atividade Técnica				
11 - ATUACAO	1	_	Quantidade	Unidade
38 - ORÇAMENTO > RESOLÜÇĂ INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL	→ PAVIMENTAÇÃO → #147	8 - EM PARALELEPÍPEDOS	3.800,00	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL			3.800,00	m2
A7 - FISCALIZACAO	_	_	Quantidade	Unidade
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇ INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL			3.800,00	m2
Após a co	nclusão das atividades técnic	as o profissional deverá proceder a baixa	a desta ART	
5. Observações PRÇAMENTO, PROJETO E FISCALIZA	ÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E	M PARALELEPÍPEDO COM REJUNTA	MENTO NA LOCALIDADE	DE
AMPESTRE, NO MUNICÍPIO DE FOR	TIM/CE.			
6. Declarações				
Declaro que estou cumprindo as regras 296/2004.	s de acessibilidade previstas i	nas normas técnicas da ABNT, na legisla	ação específica e no decre	to n.
7. Entidade de Classe				_
CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ				
8. Assinaturas	on trima	The same of the sa	E SALES - CPT: 153.3/9.52	3-15
leclaro serem verdadeiras as informaçõ	प्टें क्टिसास			
de	de			
Local	deta	PREFEITURA MUNICIPAL	DE FORTIM - CNPJ: 35.050.1	756/ 99 01-20
9. Informações		***************************************		
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	•	comprovante do pagamento ou conferê		
Somente é considerada válida a ART o	uarido estiver cadastrada no	CREA, quitada, possuir as assinaturas o	originals do profissional e d	contratente.
10. Valor				
/alor da ART: R\$ 82,94 Pa	ago em: 11/04/2018	Nosso Número: 8212556378		